



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.045

DATA: 21/11/94

SÚMULA: autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná para edificação da 36ª CIRETRAN

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a transferir, por doação, ao Estado do Paraná, para construção do prédio da 36ª CIRETRAN de Guaíra, uma área de terras com 1.728,00 m², identificada por Parte da Quadra "59A" destinada à reserva, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, delimitando, NORTE: p/avenida Barão do Rio Branco, em linha reta 97,85 m; LESTE: c/os lotes "01" e "22" da quadra 59A em linha reta 38,40 m e SUL: com a rua Santos Dumont em linha reta 90,00 metros.

Art. 2º. A presente doação terá por encargo a construção na área descrita no artigo anterior, com prazo de um ano para conclusão, a partir da publicação desta lei, de um prédio para abrigar a 36ª CIRETRAN, e respectiva infra-estrutura necessária, com área não inferior a 180,00 m².

Parágrafo único. Na hipótese de não se implantarem esses encargos, a doação se revogará automaticamente revertendo o imóvel à posse e domínio do Município, sem pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias nele construídos, nos termos da lei civil.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 21 de novembro de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI SILVEIRA
Prefeita Municipal.